

LEI Nº 8131 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

INSTITUI A SEMANA DA SAÚDE DO HOMEM

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana da Saúde do Homem", que será comemorada anualmente, na primeira semana de agosto.

Parágrafo único. A semana passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. Os objetivos da semana são:

I - conscientizar o homem de que a prevenção eleva o nível de saúde física e emocional de maneira geral, prolongando a disposição física e sexual;

II - divulgar as doenças mais comuns, que as atividades de rotina e o passar dos anos fazem com que ataquem o homem;

III - estimular os homens a adotarem as medidas necessárias para a redução do índice de freqüência dessas doenças.

Art. 3º. A coordenação da semana ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo planejamento e execução deverá ser feito em conjunto com as Secretarias Municipais da Cidadania e Desenvolvimento Social e da Educação.

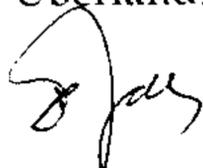
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá promover convênios e parcerias com a iniciativa privada e instituições governamentais com o objetivo de aquisição de recursos para a execução da "Semana da Saúde do Homem".



Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2002.



ZAIRE REZENDE
Prefeito

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO CARRIJO

MMAP/PGM nº 6976/2002.

